



MANUAL DO DOADOR IBBSI

Programa Institucional de Doadores, Apoiadores, Mantenedores e Benfeitores

Instituto Brasileiro de Biofísica e Saúde Integrativa – IBBSI

Versão reformulada 2.0 | 2026

Documento institucional

SOBRE ESTE MANUAL

Este Manual organiza as regras de relacionamento entre o IBBSI e as pessoas físicas ou jurídicas que realizem doações voluntárias para o fortalecimento de suas finalidades institucionais. Também disciplina as modalidades de reconhecimento institucional e as possibilidades de participação na Rede IBBSI.

REGRA CENTRAL

Doação, associação e participação em programas da Rede IBBSI são relações distintas. A doação não torna a pessoa automaticamente associada, não representa compra de publicidade, serviços, cursos ou benefícios e não cria equivalência econômica entre o valor doado e as iniciativas institucionais disponibilizadas.

Este Manual não substitui o Estatuto Social, regulamentos internos, instrumentos de parceria nem a legislação aplicável. Em caso de divergência, prevalecerão os documentos e normas específicos pertinentes.

1. APRESENTAÇÃO

O IBBSI – Instituto Brasileiro de Biofísica e Saúde Integrativa é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, constituída para desenvolver e apoiar ações de interesse social compatíveis com seus objetivos estatutários.

Para fortalecer programas e projetos de promoção da saúde, educação, prevenção, capacitação, desenvolvimento social e demais finalidades institucionais, o IBBSI mantém seu Programa Institucional de Doadores e sua Rede Institucional.

2. QUEM É O DOADOR IBBSI

Considera-se Doador IBBSI toda pessoa física ou jurídica que, por livre e espontânea vontade, destine recursos financeiros, materiais, bens ou outras formas admitidas em lei ao Instituto.

A doação possui caráter de liberalidade e não constitui:

- pagamento por exames, consultas ou atendimentos;
- mensalidade de plano ou cartão de saúde;
- contratação de serviço médico, laboratorial, educacional ou publicitário;
- aquisição de desconto ou pagamento antecipado;
- investimento financeiro ou participação patrimonial no IBBSI.

3. DOAÇÃO, ASSOCIAÇÃO E REDE IBBSI

DOADOR — pessoa física ou jurídica que contribui voluntariamente com recursos ao Instituto.

ASSOCIADO — pessoa admitida no quadro associativo conforme o Estatuto Social e o procedimento institucional aplicável.

INTEGRANTE DA REDE IBBSI — pessoa, profissional, empresa ou instituição participante de iniciativas de relacionamento, cooperação ou divulgação, conforme cadastro, elegibilidade, regulamento e eventual instrumento específico.

Uma mesma pessoa poderá reunir mais de uma dessas condições, desde que cumpra separadamente os requisitos de cada relação.

4. PRINCÍPIO FUNDAMENTAL — DOAR NÃO É COMPRAR

A doação feita ao IBBSI não representa contraprestação comercial. As contribuições destinam-se ao financiamento e fortalecimento das atividades institucionais.

Certificados, selos, convites, participação em rede, presença em portfólio, acesso a recursos institucionais, campanhas educacionais e outras iniciativas eventualmente disponibilizadas possuem caráter de reconhecimento e relacionamento institucional, observados regulamentos próprios.

5. MODALIDADES DE APOIO AO IBBSI

O IBBSI poderá disponibilizar faixas sugeridas de contribuição recorrente. O período inicial de referência é de 12 meses, com possibilidade de renovação. A interrupção de futuras doações recorrentes poderá ser solicitada pelo doador, sem penalidade, observados os procedimentos operacionais.

Os valores são sugestões de apoio institucional e não preços de serviços.

Doador Apoiador — R\$ 39,90/mês

Para quem deseja apoiar a manutenção do Instituto e começar a participar do ecossistema IBBSI.

- Certificado Digital de Doador Apoiador IBBSI;
- participação nas iniciativas institucionais da Rede IBBSI;
- possibilidade de integrar o portfólio de profissionais e empresas, mediante cadastro e aprovação;
- acesso limitado aos recursos institucionais da plataforma de divulgação;
- possibilidade de cadastrar benefícios, condições especiais ou ações destinadas aos associados e públicos da Rede, conforme regulamento.

Período inicial de referência: 12 meses.

Doador Mantenedor — R\$ 59,90/mês

Para quem deseja contribuir com as ações educacionais do Instituto e ampliar sua presença institucional na Rede IBBSI.

- Certificado Digital de Doador Mantenedor IBBSI;
- selo físico “Eu Apoio o IBBSI”, destinado à identificação do estabelecimento como apoiador institucional;
- possibilidade de participação no portfólio institucional de profissionais e empresas;
- acesso aos recursos da plataforma de divulgação destinados à categoria;
- possibilidade de apresentar serviços, ações e benefícios aos associados e integrantes da Rede;
- participação em campanhas e iniciativas de integração da Rede IBBSI.

Período inicial de referência: 12 meses.

Doador Benfeitor — R\$ 89,90/mês

Para quem deseja contribuir de forma ampliada para os projetos do Instituto e manter participação institucional mais abrangente na Rede IBBSI.

- Certificado Digital de Doador Benfeitor IBBSI;
- selo físico “Eu Apoio o IBBSI”;
- possibilidade de participação no portfólio institucional de profissionais e empresas;

- acesso ampliado aos recursos institucionais da plataforma de divulgação;
- possibilidade de divulgação de campanhas, serviços, projetos e benefícios destinados à Rede IBBSI;
- possibilidade de apresentar serviços presenciais e on-line nas iniciativas da Rede, quando compatíveis com os critérios institucionais;
- participação em campanhas e ações especiais promovidas pelo Instituto;
- elegibilidade para campanhas educacionais exclusivas, podendo alcançar desconto de até 50% em cursos próprios selecionados do IBBSI, conforme regulamento de cada campanha.

Período inicial de referência: 12 meses.

6. REGRA SOBRE RECONHECIMENTOS E POSSIBILIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Os reconhecimentos, acessos, participações, divulgações, descontos e demais possibilidades descritos neste Programa constituem iniciativas institucionais de relacionamento e integração da Rede IBBSI e estarão sujeitos aos respectivos regulamentos, critérios de elegibilidade, disponibilidade, capacidade operacional e compatibilidade com as finalidades institucionais.

A doação não representa aquisição de publicidade, serviços, cursos, atendimentos ou benefícios, nem estabelece equivalência econômica entre o valor doado e as iniciativas disponibilizadas pelo Instituto ou por integrantes de sua rede.

Benefícios comerciais eventualmente oferecidos por empresas ou profissionais parceiros serão de responsabilidade de seus respectivos ofertantes e obedecerão às regras próprias da Rede IBBSI.

7. DOAÇÃO ÚNICA OU RECORRENTE

DOAÇÃO ÚNICA — realizada uma única vez, no valor definido pelo doador.

DOAÇÃO RECORRENTE — realizada periodicamente mediante autorização do doador. A autorização para cobranças futuras poderá ser cancelada sem penalidade, observados os procedimentos administrativos e operacionais informados pelo IBBSI.

8. DIREITOS DO DOADOR IBBSI

- conhecer a identificação, finalidade e informações institucionais disponibilizadas pelo IBBSI;
- receber informação clara sobre a finalidade institucional geral dos recursos e, em campanhas específicas, sobre o projeto correspondente;
- solicitar documento comprobatório da doação, conforme normas contábeis aplicáveis;
- acessar informações e documentos de transparência que devam ser disponibilizados nos termos da legislação;
- conhecer, quando disponibilizados, relatórios de atividades, impacto social, projetos e resultados institucionais;
- exercer os direitos relativos à proteção de dados pessoais nos limites legais;
- solicitar confidencialidade de seu apoio, quando aplicável;
- cancelar futuras doações recorrentes sem penalidade;
- solicitar interrupção de comunicações canceláveis;
- receber atendimento respeitoso e encaminhar dúvidas, sugestões ou reclamações.

9. RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

Como forma de reconhecimento e fortalecimento do relacionamento com quem apoia sua missão, o IBBSI poderá disponibilizar, conforme a modalidade e os regulamentos aplicáveis:

- certificado digital de doador;
- selo institucional de apoiador;
- comunicados e relatórios de impacto;
- informativos e conteúdos educativos;
- convites para campanhas, atividades e palestras abertas;
- participação em ações sociais e iniciativas da Rede IBBSI;
- presença em portfólio ou plataforma institucional, quando elegível;
- campanhas educacionais e condições especiais definidas em regulamento próprio.

Essas iniciativas não constituem remuneração, devolução financeira ou contraprestação econômica pela doação.

10. CERTIFICADO E SELO DE APOIO

O IBBSI poderá emitir certificado contendo nome do doador, categoria de apoio institucional, ano de participação, número de identificação e identificação do Instituto.

Declaração sugerida: “Este certificado reconhece a contribuição voluntária destinada ao fortalecimento das atividades e objetivos institucionais do Instituto Brasileiro de Biofísica e Saúde Integrativa – IBBSI.”

O selo físico ou digital identifica apoio institucional e não representa certificação técnica, acreditação profissional, garantia de qualidade, licença de funcionamento ou endosso irrestrito dos produtos e serviços do estabelecimento.

11. O QUE A DOAÇÃO NÃO CONFERE

- propriedade sobre bens do IBBSI;
- participação em resultados financeiros, dividendos ou patrimônio;
- direito de voto, cargo de direção ou poder de decisão administrativa;
- preferência em contratação pelo Instituto;
- garantia de atendimento médico, exames, cobertura assistencial ou reembolso;
- plano ou seguro-saúde;
- garantia automática de publicação, divulgação ou permanência no portfólio institucional;
- direito automático a desconto, curso, serviço ou benefício econômico específico;
- certificação profissional ou chancela técnica do IBBSI.

12. REDE IBBSI

O IBBSI poderá estabelecer rede de relacionamento e cooperação com profissionais, empresas, laboratórios, clínicas, instituições educacionais e outras organizações compatíveis com seus objetivos.

A inclusão e permanência na Rede poderão depender de cadastro, análise, atualização de informações, observância de regras éticas, legais e institucionais e aceitação de regulamento próprio.

A presença de um integrante na Rede ou no portfólio institucional não implica responsabilidade do IBBSI pela execução de serviços, produtos, ofertas ou benefícios disponibilizados por terceiros, ressalvadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.

13. PLATAFORMA E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

A plataforma de divulgação da Rede IBBSI poderá disponibilizar espaços e funcionalidades de relacionamento institucional conforme categoria, regulamento, disponibilidade e critérios editoriais.

O IBBSI poderá recusar, suspender ou retirar conteúdos incompatíveis com sua missão, com a legislação, com normas éticas ou com os regulamentos da Rede.

A participação na plataforma não constitui contratação de mídia, garantia de alcance, geração de clientes, faturamento ou resultado comercial.

14. CAMPANHAS EDUCACIONAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O IBBSI poderá promover campanhas educacionais destinadas a determinados públicos ou categorias de relacionamento. Tais campanhas terão regras próprias, prazo, cursos elegíveis, disponibilidade de vagas e condições específicas.

Doador Benfeitor poderá ser elegível a campanhas com descontos de até 50% em cursos próprios selecionados, quando expressamente previsto no regulamento da campanha. A existência da modalidade de doação, por si só, não gera crédito financeiro nem direito permanente a desconto.

15. UTILIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

Os recursos recebidos poderão ser utilizados na consecução das finalidades institucionais do IBBSI, quando compatíveis com seu Estatuto, incluindo:

- promoção e educação em saúde;
- programas comunitários e ações preventivas;
- projetos sociais;
- capacitação e pesquisa;
- ações educativas;
- estrutura, tecnologia e comunicação institucional;
- gestão administrativa e recursos humanos;
- materiais, manutenção e desenvolvimento da rede institucional;
- demais despesas necessárias à execução dos objetivos sociais.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

O IBBSI adotará mecanismos de transparência destinados a demonstrar a aplicação dos recursos recebidos, observadas as normas legais, contábeis e estatutárias.

O Instituto poderá elaborar relatório anual contendo total de doações recebidas, projetos executados, número de beneficiários alcançados, ações realizadas e principais resultados institucionais.

17. PROTEÇÃO DE DADOS E COMUNICAÇÕES

Dados pessoais serão tratados conforme a legislação aplicável e as políticas institucionais. O doador poderá exercer os direitos legalmente previstos e solicitar interrupção de comunicações promocionais canceláveis.

A divulgação pública do nome, marca, imagem ou apoio do doador dependerá das bases jurídicas e autorizações aplicáveis.

18. SOLICITAÇÃO DE INGRESSO NO QUADRO ASSOCIATIVO

A condição de associado é independente da condição de doador. O ingresso no quadro associativo deverá observar o Estatuto Social, regulamentos internos e o procedimento de admissão aplicável ao IBBSI.

O preenchimento de ficha de associação não equivale à admissão automática. Fluxo sugerido: preenchimento da ficha → conferência dos dados → análise conforme Estatuto → registro da decisão → atribuição de número de associado, quando admitido.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O IBBSI poderá atualizar este Manual e os regulamentos de seus programas sempre que necessário, preservando a legislação aplicável e os atos já praticados.

Casos omissos serão analisados conforme o Estatuto Social, regulamentos institucionais, instrumentos específicos e legislação vigente.

Antes da implantação operacional das modalidades, recomenda-se que os regulamentos da Rede IBBSI, da plataforma de divulgação e das campanhas educacionais sejam aprovados formalmente pelos órgãos competentes do Instituto.